



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

RECEBIDO  
Em 17/01/2018  
M. Presidente

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.594, de 11 de Janeiro de 2018. REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 04 (quatro) Serventes.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 04 (quatro) Serventes, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.013-3.1.90.04.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 11 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.594, de 11 de Janeiro de 2018. REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 04 Serventes.**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei nº 3.594 visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 04 (quatro) Serventes para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de não termos aprovados em concurso público e os servidores terem se ausentado pelos seguintes motivos:

- 1) Miguel Luiz Tomé Franzen, pedido de exoneração em 08/12/2017.
- 2) Giovana Aparecida de Campos Descovi, assumiu mandato classista em 14/12/2017.
- 3) Gentilia Baruffi dos Santos, pediu exoneração em 15/12/2017.
- 4) Marlei Aparecida Rosa de Oliveira, pediu exoneração em 12/12/2017.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 11 de Janeiro de 2018.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração